



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário

Fone: 3576-8100 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

www.foz.unioeste.br



PPGSCF

Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS –
MESTRADO E DOUTORADO - PPGSCF**

EDITAL N.º 021/2023-PPGSCF

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (NEGRO/A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS – NÍVEL **DOUTORADO**, COM BOLSA DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE **2023**.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras (PPGSCF) – nível Mestrado e Doutorado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução n.º 078/2016-CEPE de 02 de junho de 2016, que aprova as normas gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a Resolução n.º 089/2015–CEPE, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do PPGSCF (Mestrado e Doutorado) da Unioeste;

Considerando a Resolução n.º 061/2017-CEPE, que aprova o Regulamento do PPGSCF (Mestrado e Doutorado) da Unioeste;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Grupo Carrefour, como compromissário, e as Instituições Públicas comprometidas, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil;

Considerando a bolsa de doutorado concedida ao PPGSCF, por meio do Edital de Chamamento Público Carrefour para Ações Afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação;

Considerando o Termo de Cooperação para concessão de bolsas de estudo e permanência 178, celebrado entre a UNIOESTE e a SITAWI – Instituição Gestora responsável pelo repasse das bolsas;

Considerando a reunião do Colegiado do PPGSCF – nível Mestrado e Doutorado, realizada em 27 de abril de 2023;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1 - No período de **02/05/2023 a 19/05/2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de **01 (uma) vaga de Doutorado, para estudante negro(a)** no Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras, para a Turma 2023, **com Bolsa de Estudo e Permanência Carrefour** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, durante 48 (quarenta e oito meses) a ser paga pela SITAWI - Instituição Gestora responsável pelo repasse das bolsas.

DOS REQUISITOS

Art. 2 - O/A candidato(a) deverá atender os seguintes requisitos:

I - Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;

II - Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

III - Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;

IV - Se autodeclarar negro/a;

V - Possuir o título de mestre(a) ou declaração de possível defesa emitida por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes;

VI - Submeter-se a análise da banca de avaliação complementar da Autodeclaração racial por meio de processo de Heteroidentificação.

VII - Ter ciência do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) disponível em <https://www.mpf.mp.br/rs/atos-e-publicacoes/termo-de-ajustamento-de-conduta-tac/tac-carrefour/termo-de-ajustamento-de-conduta-tac-assinado-com-o-carrefour>

DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

Art. 3 - As inscrições ocorrerão via *online*, com entrega da documentação impressa no protocolo do campus da Unioeste-Foz do Iguaçu ou envio por correio.

Art. 4 - Para a inscrição no processo seletivo, os/as candidatos/as deverão acessar o Sistema Gestor de Programas *Stricto Sensu* da Unioeste no endereço <https://midas.unioeste.br/sgps/#/stricto>, preencher o cadastro on-line disponível e entregar os documentos abaixo relacionados, no Protocolo Geral, situado no Bloco Administrativo campus de Foz do Iguaçu da Unioeste, localizado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, n.º 1300, Loteamento Universitário das Américas, Foz do Iguaçu-Paraná-Brasil, CEP: 85870-650. O atendimento ao público do Protocolo Geral do campus ocorre de segunda a sexta feira, das 8h às 12h; das 13h às 17h e das 18h às 21h. A entrega dos documentos impressos no protocolo do campus será aceita até dia 19/05/2023. O envio por correio será aceito unicamente na modalidade SEDEX, com postagem até o dia 15/05/2023:

I - Foto 3x4 atualizada (não será aceito cópia).

II - Cópia do RG (Registro Geral ou carteira de identidade). Não poderá ser substituída por outro documento.

III - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física). Não poderá ser substituída por outro documento (orienta-se que quem não possui o cartão físico imprima no site da Receita Federal).

IV - Currículo Lattes, em língua portuguesa na plataforma eletrônica Lattes/CNPq, gerado pela página <http://lattes.cnpq.br>, atualizado no ano de 2023, documentado com todos os comprovantes, **devidamente paginados**, que forem lançados como pontuáveis no anexo I.

V - Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo I), com pontuação, somatória e paginação devidamente preenchidos para posterior conferência. A falta de paginação, ou falta de preenchimento da somatória dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes, implicará na não homologação da inscrição.

VI - Comprovante de pagamento de Inscrição, no valor de R\$200,00 (duzentos reais);

VII - Pré-Projeto de Pesquisa.

VIII - Cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão do mestrado ou declaração de possível defesa emitida por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes.

IX - Cópia do histórico escolar do mestrado.

X - Anexo II preenchido e assinado.

XI - Anexo III preenchido e assinado.

§ 1º No caso de candidatas(os) estrangeiras(os), deverão seguir as instruções contidas na Resolução n.º 063/2012-CEPE, de 17 de maio de 2012, disponível no site <https://www.unioeste.br/portal/arquivos/prppg/resolucao/0632012-Cepe.pdf>.

Art. 5 - A inscrição do/a candidato/a implica na ciência e aceitação das normas e condições previstas neste Edital, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

Art. 6 - O PPGSCF não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de boleto bancário em nome da FUNDEP - Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, gerado pelo sistema no ato da inscrição.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8 - O exame de seleção é individual e constituído por 05 (cinco) fases que obedecem à seguinte ordem:

1ª Etapa: Homologação dos documentos de inscrição – **Eliminatória.**

2ª Etapa: Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa – **Eliminatória.**

3ª Etapa: Entrevista – **Classificatória.**

4ª Etapa: Análise e pontuação do Currículo Lattes – **Classificatória.**

5ª Etapa: Banca de Heteroidentificação – **Eliminatória.**

§ 1º Todas as candidaturas concorrerão em condições de igualdade no que diz respeito a necessidade de atingir as notas mínimas exigidas. Na segunda etapa a nota mínima é 70,0. Portanto, somente serão convocados para a entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 no Pré-projeto de Pesquisa. Caso o/a candidato/a não seja aprovado/a na banca de Heteroidentificação, será desclassificado deste processo seletivo.

§ 2º Os cálculos serão realizados a partir da seguinte fórmula:

$$RP = \frac{(NAPpP \times 4) + (NE \times 4) + (NAC \times 2)}{10}$$

Legenda:

NAPpP: Nota da Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa (0,0 a 100,0).

NE: Nota da Entrevista (0,0 a 100,0).

NAC: Nota da Avaliação do Currículo (0,0 a 100,0).

RP: Resultado Preliminar.

§ 3º Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem, conforme segue: a) menor renda familiar; b) notas do histórico escolar do Mestrado; c) IDE (Índice de Desenvolvimento Estudantil), relacionado às notas durante o curso de Mestrado e o número de faltas.

Art. 9 - PRIMEIRA ETAPA - Homologação das inscrições: Consiste na verificação do recebimento dos documentos elencados no Art. 4 e do atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital.

Art. 10 - SEGUNDA ETAPA - Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa: consiste na Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa.

§ 1º A elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa deverá observar as temáticas de orientação do corpo docente do PPGSCF.

§ 2º No Pré-Projeto de Pesquisa deverá estar indicada a Linha de Pesquisa do PPGSCF à qual o/a candidato/a compreende que seu Pré-Projeto se relaciona, acompanhado do nome completo de 2 (dois) possíveis orientadores, por ordem de preferência, caso seja aprovado/a na seleção.

§ 3º A Comissão de Seleção do PPGSCF poderá mudar a linha de pesquisa do/a candidato/a, a depender do tema do Pré-Projeto de Pesquisa e da disponibilidade de orientador(a).

§ 4º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes docentes: Prof. Dr. Eric Gustavo Cardin, Profa. Dra. Isis Ribeiro Berger e Prof. Dr. Oscar Kenji Nihei.

§ 5º O Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, em Língua Portuguesa, digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 com o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 10 (dez) laudas, obedecendo à seguinte disposição:

- Página de apresentação: Nome do/a candidato/a; Indicação da Linha de Pesquisa à qual se vincula o pré-projeto; Indicação sequencial, um abaixo do outro, por ordem de preferência, do nome de 2 (dois) possíveis professor(a)s orientador(a)s; Título do Pré-projeto;

- Introdução;
- Fundamentação Teórica;
- Pergunta ou Hipótese de Pesquisa;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Cronograma;
- Referências Bibliográficas.

Art. 11 - TERCEIRA ETAPA- Entrevista: o/a candidato/a deve apresentar seu Pré-Projeto de Pesquisa e responder à arguição da banca examinadora.

§ 1º As entrevistas serão realizadas por via remota síncrona (videoconferência), em data, local ou plataforma a serem informadas em edital específico.

§ 2º As entrevistas terão duração de até 40 minutos. O/A candidato terá até 15 minutos para apresentação e defesa do Pré-projeto de Pesquisa, que será seguida pela arguição pela banca avaliadora.

§ 3º O/A candidato/a pode usar como material de apoio para a apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa, *slides* em Power Point, em arquivo com a extensão PPT, PPTX ou PDF.

§ 4º É de responsabilidade do/a candidato/a o compartilhamento e o manuseio do arquivo citado no parágrafo anterior.

§ 5º A entrevista será realizada em Língua Portuguesa .

Art. 12 – QUARTA ETAPA- Análise e Pontuação do Currículo Lattes: Consiste na avaliação do Currículo Lattes do/a candidato/a, **referente aos anos 2018 a 2023** conforme pontuação estabelecida no anexo I.

§ 1º Para a pontuação da produção acadêmica referente ao item A, do anexo I, será considerado o Qualis periódico CAPES (2017-2020), da área de avaliação Interdisciplinar, disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

§ 2º Nos casos em que o periódico não possua classificação na área de avaliação Interdisciplinar, mas tenha sido classificado em outras áreas de avaliação, será considerado a maior avaliação recebida, independente da área.

§ 3º Nos casos de artigos publicados em periódicos que possuam Qualis, o/a candidato/a **deverá anexar *print* ou impressão** (devidamente paginado), que comprove a respectiva classificação da Revista.

§ 4º Caso algum item do Anexo I, não esteja paginado, não esteja somado, não esteja documentado ou esteja paginado de forma incorreta, no momento da conferência a respectiva nota/pontuação será desconsiderada.

Art. 13 – QUINTA ETAPA – Banca de Heteroidentificação: tem a finalidade de realizar avaliação complementar da Autodeclaração Racial. Ocorrerá após a publicação do resultado preliminar e antes da realização da matrícula em data, horário e local a serem definidos em Edital.

§ 1º - Será convocado para a banca de Heteroidentificação, apenas o/a candidato classificado/a em primeiro lugar no resultado preliminar. Em caso de não comparecimento do/a candidato à banca na data e horário estabelecidos em Edital ou não seja aprovado/a na banca de Heteroidentificação, será desclassificado deste processo seletivo.

§ 2º Em caso de o/a candidato mencionado no *caput* acima não seja aprovado na banca de Heteroidentificação, será convocado/a o/a candidato/a classificado/a em segundo lugar no resultado preliminar e, assim sucessivamente, até que ocorra a aprovação na banca de Heteroidentificação.

§ 3º Em caso de o/a candidato/a aprovado/a na banca de Heteroidentificação não realizar a matrícula dentro do prazo a ser estabelecido em edital, o suplente somente poderá realizar a matrícula se aprovado pela banca de Heteroidentificação.

CONDIÇÕES E VALOR DA BOLSA

Art. 14 - O/A candidato(a) selecionado(a) fará jus a bolsa de estudo e permanência no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, durante 48 (quarenta e oito meses) a ser paga diretamente pela SITAWI - Instituição Gestora responsável pelo repasse das bolsas, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pelo PPGSCF.

Art. 15 - O estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses;

Art. 16 - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pela bolsa permanência;

Art. 17 - O estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina e deverá obedecer a frequência mínima estabelecida pelo regulamento do PPGSCF;

Art. 18 - Havendo casos em que o selecionado/a seja afastado/a devido à licença maternidade ou questões de saúde, o PPGSCF comunicará imediatamente a Instituição Gestora a fim de que esta última tome as providências necessárias a respeito da bolsa permanência;

Art. 19 - O/A candidato(a) selecionado(a) deverá dedicar 40 (quarenta) horas semanais ao curso, distribuídos da seguinte forma: 30 (trinta) horas em atividades definidas pelo orientador(a) e 10 (dez) horas em atividades definidas pela Comissão de Planejamento Estratégico do PPGSCF.

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20 - O Processo Seletivo para ingresso no Programa seguirá o cronograma abaixo. Por decisão do Colegiado do PPGSCF ou da Comissão de Seleção, poderá sofrer alterações.

§ 1º É de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações por meio da página do PPGSCF.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital de abertura das inscrições	02/05/2023
Período de inscrições	02/05/2023 a 19/05/2023
Prazo final para envio dos documentos impressos via correio, exclusivamente via Sedex	15/05/2023
Prazo final para entrega dos documentos impressos no protocolo do campus	19/05/2023
Publicação do edital de homologação das inscrições	24/05/2023
Publicação do Edital contendo resultado da avaliação dos projetos de pesquisa e edital de convocação para entrevista	31/05/2023
Realização das entrevistas	05/06/2023 a 07/06/2023
Publicação do edital com o resultado das entrevistas	07/06/2023
Publicação do edital com o resultado da avaliação dos currículos	12/06/2023
Publicação do resultado preliminar e convocação para realização da banca de Heteroidentificação	14/06/2023

Art. 21 - Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, com argumentação contrária ao resultado, para o e-mail da Secretaria do Programa foz.ppgscf@unioeste.br, destinado à Comissão de Seleção, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da etapa a ser recorrida.

Art. 22 - A análise de recursos será realizada pela Comissão de Seleção.

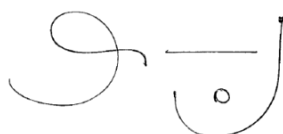
Art. 23 - Os Editais serão divulgados no endereço <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/pos/ppgscf/normas-e-editais/editais>. Não serão informados resultados por telefone.

Art. 24 - Informações poderão ser obtidas na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, Bloco A, Sala 1, UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, no horário das 14h às 17h, pelo telefone (45) 3576-8142 ou pelo e-mail foz.ppgscf@unioeste.br

Art. 25 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção ou, em grau de recurso, ao Colegiado do PPGSCF.

Publique-se

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2023.



Prof. Dr. Fabio Lopes Alves

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado
Portaria nº 0402/2023-GRE, de 15 de fevereiro de 2023

ANEXO I – 021/2023-PPGSCF

INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA ANOS (2018 a 2023)

Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado

NOME DO CANDIDATO:

NOME DO DOCENTE QUE FEZ A CONFERÊNCIA:

ITENS	Quantidade	Peso	Nota atribuída pelo candidato	Página(s) em que se encontra(m) os documentos comprobatórios	Nota atribuída após conferência dos documentos <i>(OBS: esta coluna não deve ser preenchida pelo candidato)</i>
A) ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO NO QUALIS/CAPES					
a.1) A1 e A2		20			
a.2) B1 e B2		15			
a.3) B3, B4 e B5		10			
a.4) C ou em periódico nacional não indexado		5			
LIVRO CIENTÍFICO ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM ISBN:					
a.5) Autor		15			
a.6) Coautor		10			
a.7) Capítulo (máximo 4)		5			
a.8) Editor ou organizador (máximo 4)		5			
Total Parcial item A					
B) PUBLICAÇÃO EM CONGRESSO CIENTÍFICO					
b.1) trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional		8			
b.2) trabalho completo publicado em anais – demais eventos		4			
b.3) resumo publicado em anais de evento nacional ou internacional		6			
b.4) resumo publicado em anais demais eventos		4			
Limite da soma do Item B= 15	Total Parcial item B				
C) COMUNICAÇÃO EM EVENTOS (entre os anos de 2018 e 2023)					
Apresentação De Trabalhos					
c.1) Evento de caráter nacional ou internacional		4			
c.2) Demais eventos		3			
Limite da soma do Item C= 10	Total Parcial item C				
D) FORMAÇÃO, DOCÊNCIA, PESQUISA E EXTENSÃO:					
d.1) Especialização Lato Sensu concluída (pontuação por cada especialização concluída, até o limite de 2)		4			
d.2) Realização de Iniciação Científica (pontuação por projeto finalizado)		5			
Participação em Grupo de Pesquisa (pontuação por ano de participação comprovada)		2			
d.4) Realização de Monitoria em disciplina de graduação (pontuação por ano comprovado)		2			
d.5) Docência no Ensino Superior (pontuação por ano comprovado)		3			
d.6) Docência na Educação Básica (pontuação por ano comprovado)		2			
d.7) Participação na Comissão Organizadora de Projeto de Extensão ou eventos		1			
d.8) Palestra realizada		2			
d.9) Curso de curta duração ministrado		2			
d.10) Participação em Conselhos Municipais, Estaduais e/ou Federal e universitário (pontuação por ano comprovado)		2			
Limite da soma do Item D= 30	Total Parcial item D				

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1. Informar na coluna “**quantidade**” o número de itens informados no Lattes.
2. Multiplicar a quantidade de itens pelo peso correspondente.
3. Lançar a soma de cada item no campo “**Total Parcial**”.
4. Lançar a soma total dos itens A, B, C, e D no campo “**Soma Final**”, considerando os limites parciais definidos, quando houver.
5. Para cada item que o candidato pontuar, deverá ser informado na coluna “**Página(s) em que se encontra(m) os documentos comprobatórios**”, em qual(is) página(s) se encontram os documentos comprobatórios. Se o documento estiver em uma única página, basta informar o respectivo número da página (ex: 5). Caso o documento comprobatório seja composto por várias páginas, o candidato deverá informar a página inicial e página final, (ex: 5-11).
6. A coluna “**Nota atribuída após conferência dos documentos**”, não deve ser preenchida pelo candidato.

ANEXO II EDITAL 021/2023-PPGSCF

DECLARAÇÃO

Eu _____ CPF _____ Declaro: a) não ocupar cargo ou emprego público, nem estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR; b) ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral; c) Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita; d) Concordar em submeter a análise da banca de avaliação complementar da Autodeclaração racial por meio de processo de Heteroidentificação; e) Estar ciente do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) disponível em <https://www.mpf.mp.br/rs/atos-e-publicacoes/termo-de-ajustamento-de-conduta-tac/tac-carrefour/termo-de-ajustamento-de-conduta-tac-assinado-com-o-carrefour>;

Nome:

Assinatura

Foz do Iguaçu, ____/____/____

ANEXO III – EDITAL 021/2023-PPGSCF

AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO RACIAL

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, declaro para os devidos fins que sou negro/a.

Declaro estar ciente que, caso venha ser aprovado no processo seletivo preliminar deste Edital, serei submetido a banca de Heteroidentificação em data, horário e local a ser definido por meio de Edital a ser publicado.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do/a solicitante